PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 054/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO VEICULAR ESPECIALIZADA. AJUSTE TÉCNICO DE PARAMETRIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL. EXECUÇÃO POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. ART. 75, IV, "A", DA LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da contratação direta, por dispensa de licitação, promovida pelo Município de Rio das Antas/SC, cujo objeto consiste na prestação de serviço de ajuste técnico de parametrização e programação do sistema operacional do caminhão VW Constellation 27.260, integrante da frota municipal.

O serviço encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e mostra-se indispensável ao pleno e adequado funcionamento do veículo, o qual é utilizado no atendimento das atividades operacionais do Município. O valor estimado da contratação é de R$ 700,00 (setecentos reais).

A contratação direta tem como fundamento o art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a dispensa de licitação para serviços

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

de manutenção de veículos, especialmente quando a padronização técnica ou a execução por empresa autorizada se revela necessária e tecnicamente justificada.

No caso concreto, o ajuste técnico pretendido demanda conhecimento especializado, bem como acesso a sistemas, softwares e procedimentos técnicos exclusivos do fabricante, circunstâncias que tornam imprescindível a execução do serviço por concessionária autorizada. A realização por empresa não credenciada poderia comprometer o desempenho do veículo, além de implicar riscos à sua integridade técnica e à eventual garantia.

Nesse contexto, a empresa VIDECAR CAMINHÕES LTDA apresenta-se como concessionária autorizada e tecnicamente habilitada, configurando-se como a opção adequada para a execução do serviço. Ressalta-se, ainda, que a não realização do ajuste técnico comprometeria diretamente as atividades da Secretaria requisitante, evidenciando o interesse público envolvido e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos.

Verificou-se, por fim, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constando dos autos todos os elementos exigidos, tais como descrição objetiva do objeto, justificativa da contratação direta, estimativa compatível com os preços de mercado, definição das condições de execução, fiscalização e pagamento, além da indicação da respectiva dotação orçamentária.

Dessa forma, a controvérsia jurídica posta à apreciação limita-se à análise da conformidade da contratação direta com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao correto enquadramento da hipótese de dispensa de licitação adotada.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à execução de serviço técnico especializado de ajuste de parametrização e programação do

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

sistema operacional do caminhão VW Constellation 27.260, integrante da frota do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, serviço este indispensável à manutenção da plena funcionalidade do veículo e à continuidade das atividades administrativas e operacionais do ente público.

Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, IV, alínea a) DA Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da empresa VIDECAR CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.509.307/0001-11, concessionária autorizada e especializada, para a prestação de serviços de ajuste técnico de parametrização/programação do sistema operacional do caminhão VW Constellation 27.260, placas TPW6I09, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, condições técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Parametrização/programação do sistema operacional do caminhão VW Constelation 27.260 placas TPW6I09	Serviço	01	R$ 700,00	R$ 700,00
Total:					R$ 700,00

A legalidade da contratação direta encontra respaldo expresso no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos quando caracterizada a necessidade de padronização técnica ou quando a execução por empresa autorizada for tecnicamente justificada. No caso em exame, o serviço de ajuste técnico de parametrização e programação do sistema operacional enquadra-se integralmente na hipótese legal, por se tratar de intervenção especializada, diretamente vinculada aos sistemas eletrônicos e operacionais do fabricante.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

A natureza do serviço evidencia a exigência de conhecimento técnico específico, bem como o acesso a softwares, protocolos e ferramentas exclusivas do fabricante do veículo, circunstâncias que afastam a possibilidade de execução por empresas não credenciadas. A realização do serviço por terceiros alheios à rede autorizada poderia, inclusive, comprometer o desempenho do caminhão, acarretar riscos à sua integridade mecânica e eletrônica e implicar a perda de garantias técnicas, o que revela, de forma objetiva, a inviabilidade de competição no caso concreto.

Dessa forma, a dispensa de licitação não se fundamenta em critério meramente econômico ou discricionário, mas sim em razão técnica concreta e devidamente demonstrada, consubstanciada na impossibilidade prática de se estabelecer competição entre fornecedores aptos, o que atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança administrativa e da supremacia do interesse público.

O Termo de Referência demonstra de maneira clara e consistente que a empresa VIDECAR CAMINHÕES LTDA é concessionária autorizada e detém a qualificação técnica necessária para a execução do serviço pretendido, revelando-se como a contratada adequada para a intervenção requerida. A motivação administrativa evidencia, ainda, que a ausência do ajuste técnico comprometeria o regular funcionamento do veículo, o qual é essencial ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reforçando a observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Cumpre destacar, ademais, que o procedimento administrativo foi devidamente instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constando dos autos todos os elementos exigidos para a validade da contratação direta, tais como a descrição objetiva e precisa do objeto, a justificativa técnica da escolha do fornecedor, a estimativa de preços compatível com o mercado, a definição das condições de execução, fiscalização e pagamento, bem como a indicação da respectiva dotação orçamentária, o que confere segurança jurídica e transparência ao ato administrativo.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

Nesse contexto, resta evidenciado que a contratação direta proposta observa integralmente o arcabouço normativo aplicável, apresentando-se como juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, não se identificando qualquer afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela plena viabilidade jurídica da contratação direta da empresa VIDECAR CAMINHÕES LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em serviço de manutenção veicular de natureza técnica e especializada, cuja execução por concessionária autorizada mostra-se devidamente justificada.

Conclui-se, ainda, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído e atende às exigências formais e materiais previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não se identificando vícios capazes de comprometer a legalidade do ato administrativo.

Não se vislumbram óbices jurídicos ao regular prosseguimento do feito, recomendando-se apenas, por cautela, eventual ajuste de natureza meramente redacional, sem qualquer repercussão sobre a validade ou a legalidade da contratação pretendida.

Por fim, este parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 25 de fevereiro de 2026

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.02.25 23:09:16 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br